

Aniversário de Pirapora do Bom Jesus

O Governador Adhemar de Barros enviou, por intermédio do Prof. Adriano Viterbo Souza da Silva, ao Prefeito de Pirapora do Bom Jesus, Sr. José Silveira Bueno, para ser lida na sessão solene da Câmara Municipal em homenagem ao 5.º aniversário da cidade, ocasião em que será entregue o título de cidadão da cidade ao Cônego Martinho Houben e ao Prof. Silveira Sampaio, deputado estadual, a seguinte mensagem:

"Na impossibilidade do meu comparecimento às festividades que comemoram o quinto aniversário da elevação da próspera cidade de Pirapora do Bom Jesus a Município, é com grande satisfação que, por intermédio de Vossa Excelência, transmito a minha palavra de congratulações à nobre população de Pirapora do Bom Jesus.

Faço-o, aliás, com grande júbilo, no preciso momento em que a cidade recebe, com muita justiça, aquela força imprescindível para o seu desenvolvimento e que é a

energia elétrica. Estou seguro de que, a partir deste momento, a cidade iniciará um trabalho incansável de emancipação econômica, numa sequência de grandes realizações, encetadas pelo marco da passagem dos bandeirantes. Pirapora do Bom Jesus, embora economicamente emudecida durante muitos anos, na verdade cuidava do aprimoramento espiritual de grandes vultos, hoje ocupando posições relevantes nos vários setores da vida nacional. A cidade estacionou na sua marcha de realizações, mas o seu seminário, há já cinquenta anos, seminário da Arquidiocese, e hoje Priorado Premostratense de Abadia de Averbó de Bélgica no Brasil, tem burilado excepcionais representantes eclesásticos, entre os quais figuram 28 bispos e arcebispos que, em defesa do princípio católico de que se orgulha existir em seu País, milhões de brasileiros, deram a sua contribuição para que o Brasil ganhasse aquela projeção de força gigantesca de

produtividade que dia a dia mais se solidifica.

É, aliás, motivo de grande orgulho para mim dirigir-me a esta Egrégia Câmara e da qual tive a satisfação de receber, juntamente com minha esposa, o honroso título de Cidadão Honorário da Cidade. Hoje, igual título será concedido ao ilustre Prof. Silveira Sampaio que muito trabalhou para que o benefício, nesta data, inaugurado, tivesse sua concretização.

Não poderia, nesta oportunidade, deixar de enviar minhas congratulações muito sinceras ao Cônego Martinho Houben que, em igual solenidade recebe, pelos seus cinquenta anos de trabalho incansável no magistério da cidade, com muita justiça e brilhantismo, o título de Cidadão Piraporense.

Terminando quero aproveitar a oportunidade que a Santa data de Natal me oferece, para desejar a todos os piraporenses, presentes e ausentes, em meu nome, em nome de minha família e do povo de São Paulo, meus votos muito sinceros de um Natal bastante feliz e de um Ano Novo repleto de felicidades."

Cem mil presentes alegraram o...

(Conclusão da 1.ª pag.)

geral, onde as famílias pobres de São Paulo foram encontrar apoio e assistência para seus petizes.

Ainda ontem, registraram-se, na festa máxima da Crisandade, os resultados positivos dessa iniciativa que desde 1939 vem proporcionando alegria a milhares de lares, todos os anos. Foi Dona Leonor Mendes de Barros quem inaugurou, no País, os festejos coletivos de Natal para as crianças pobres com distribuição de presentes. Foi superado tudo o que se fez anteriormente.

Ao lado de seu esposo, dona Leonor Mendes de Barros, ao encerrar-se o trabalho de distribuição dos presentes, agradeceu aos auxiliares e a todos que colaboraram para que o Natal deste ano, das crianças pobres, pudesse revestir-se da roupagem festiva que o concretizou e alcançasse o extraordinário êxito que se verificou, pois mais de cem mil crianças receberam presentes

SECRETARIA
DA FAZENDADEPARTAMENTO
DA DESPESA

O.S. N. 1-64 — GD-GI-GC

Instruções com vistas à
uniformidade dos paga-
mentos e processamento
das despesas do Estado.

Preço: Cr\$ 210,00

A venda na Imprensa Oficial
do Estado, Rua da Glória, 346

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 44.275, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1964

Autoriza a instalação e funcionamento da Escola Normal Particular "Meira", desta Capital

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — É autorizada, nos termos do § 1.º do artigo 64, do Decreto 38.026, de 2-2-1961, a instalação da Escola Normal Particular "Meira", desta Capital, que há de funcionar sob regime de inspeção prévia e condicional.

Artigo 2.º — A Escola Normal a que alude o artigo anterior, terá o seu funcionamento suspenso e retirada a inspeção caso não satisfaça às condições legais e vigentes para efeito de reconhecimento.

Artigo 3.º — A inspeção prévia será feita por intermédio dos órgãos competentes do Departamento de Educação.

Artigo 4.º — No caso de ser suspensa a inspeção prévia da escola ou de lhe ser negado reconhecimento, os alunos receberão guia de transferência, independente da existência de vagas para escolas congêneres estaduais.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de dezembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 44.276, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1964

Concede reconhecimento à Escola Normal Particular da Associação de Ensino, de Ribeirão Preto

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais e nos termos do artigo 70, do Decreto 38.026, de 2-2-1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a funcionar sob o regime de reconhecimento a Escola Normal Particular da Associação de Ensino, de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de dezembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.277, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1964

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições e de acordo com o decreto 36.781, de 17 de junho de 1960,

Decreta:

Artigo 1.º — O 2.º grupo escolar de Tambaú, em Tambaú, passa a denominar-se Professor Antônio Dias Paschoal.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de dezembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.278, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Jardinópolis, necessário à instalação da residência do Juiz de Direito da comarca

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel (prédio e terreno) situado no distrito, município e comarca de Jardinópolis, à rua Américo Sales n.º 810, com a área de 579,80 m². (quinhentos e setenta e nove metros e oitenta centímetros quadrados), que consta pertencer a Saul Ruas Martins e sua mulher, necessário à instalação da residência do Juiz de Direito da comarca, objeto da planta anexa ao processo TJ-57-64 (ref. DJ-25575-64).

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do decreto lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 361 — Item 491-1 — Encargos Transitórios — Investimentos em Imóveis, Equipamentos e Instalações, da dependência Investimentos nos Serviços Públicos, do Poder Judiciário — Tribunal de Justiça.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 28 de dezembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 44.279, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no Distrito, Município e Comarca de Tatui, necessário à construção da Cadeia e Delegacia de Polícia local

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma irregular, com 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), situada no Distrito, Município e Comarca de Tatui, necessária à construção da Cadeia e Delegacia de Polícia, que consta pertencer a Joaquim Rocha de Camargo Barros, medindo 80,00 m. de frente para a Rua Prof. Joaquim Teixeira, confrontando, por um dos lados, onde mede 70,00 m., com imóvel de propriedade municipal, pelo outro, onde mede 80,00 m., com uma rua sem denominação, e, pelos fundos, onde mede 80,00 m., com a Via R. G. Adão Bertim, medidas essas constantes do croquis anexo ao processo n.º 25.448/64, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 28 de dezembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

Cândido Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 44.280, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1964

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 6.138.541,00 (seis milhões, cento e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:

Cr\$

SECRETARIA DE ESTADO — SEDE

VERBA N. 35

Pessoal

8.04.0 0 — Pessoal Fixo

01 — Vencimentos e remunerações

014 — Diferenças de vencimentos e acréscimos 1.500.000,00

VERBA N. 36

Material e Serviços

8.04.4 4 — Despesas Diversas

43 — Comunicações e transportes

432 — Transportes diversos 822.000,00

DIRETORIA DO SERVIÇO SOCIAL DE MENORES

VERBA N. 49

Material e Serviços

8.29.3 3 — Material de Consumo

36 — Custeio, manutenção e conservação

364 — Veículos, semoventes e arreamentos 816.541,00

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

VERBA N. 63

Pessoal

8.69.1 1 — Pessoal Variável

11 — Vantagens diversas

117 — Adicional por tempo de serviço 3.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.138.541,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento as seguintes dotações:

Cr\$

SECRETARIA DE ESTADO — SEDE

VERBA N. 35

Pessoal

8.04.0 0 — Pessoal Fixo

01 — Vencimentos e remunerações

011 — Vencimentos de cargos 1.500.000,00

VERBA N. 36

Material e Serviços

8.04.4 4 — Despesas Diversas

47 — Despesas especiais

475 — Serviços auxiliares 822.000,00